



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 2213/1976**

Ementa

**ALTERA A LEI 2.207/76, PARA SUBSTITUIR POR OUTRA ÁREA SITUADA NO JARDIM PACAEMBU O IMÓVEL CONCEDIDO AO PAULISTA FUTEBOL CLUBE.**

Data da Norma

**09/12/1976**

Data de Publicação

**12/12/1976**

Veículo de Publicação

**Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 3112/1976](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real**

**Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)**



11  
29

LEI Nº 2213, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1 976

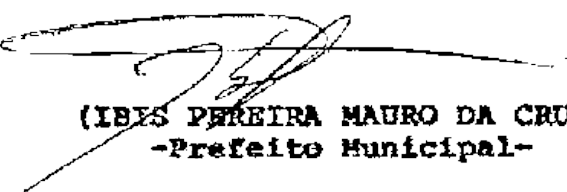
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 01/12/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2 207, de 29 de outubro de 1 976, passa a vigor com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir concessão de direito real de uso, em favor do PAULISTA FUTEBOL CLUBE, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para construção de conjunto poli-esportivo, da área de terreno de propriedade do Município, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei e com a seguinte descrição perimétrica:

"Partindo do ponto "A" na divisa projetada com o alinhamento da rua 38, do Jardim Pacaembu, segue em reta por este alinhamento, 107,00 metros até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em curva, ainda por este mesmo alinhamento, 20,00 metros até o ponto "C"; deste ponto, na concordância com o alinhamento da avenida Circular, segue em curva por este alinhamento, 23,00 metros até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Geralcindo Parizolo; 21,00 metros até o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pela divisa com os Srs. Geralcindo Parizolo e Fausto Roncoleta, 28,50 metros até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Antonio Bertani, 57,50 metros até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita, segue em reta pela divisa projetada com terrenos do mesmo proprietário, 114,25 metros até o ponto "A", / início desta descrição, abrangendo uma área de 5.469,86 metros quadrados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

  
(IBERY PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-



PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.-----

(EURICO DA SILVA MORAES)  
Respondendo pela SNIJ